



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022**

O Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com Paço Municipal situado na Avenida Eugênio Voltarel, 25, Centro, inscrito no CNPJ n. 43.976.166/0001-50, com fundamento no artigo 79, II e demais regras e princípios da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2.021, torna público que realizará **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SEGMENTO MUSICAL, ARTÍSTICO E TEATRAL**, visando à execução de apresentações artísticas, musicais e teatrais, realizadas nas festividades municipais durante o mês de dezembro de 2.022, de acordo com os prazos, quantidades e valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

As propostas deverão ser encaminhadas através do email: [cultura@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:cultura@americobrasiliense.sp.gov.br), a contar do dia 01/12/2022 até p dia 05/12/2022, de acordo com o modelo contido no Anexo II.

A datas das apresentações constam do Termo de Referência – Anexo I.

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Chamamento Público, o CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SEGMENTO MUSICAL, ARTÍSTICO E TEATRAL, sendo microempreendedores e pessoas jurídicas de direito privado, para a execução de apresentações, durante o período de 05/12/2022 à 23/12/2022, de acordo com os seguintes quantitativos de apresentações e valores máximos dos cachês:

<b>SEGMENTO CULTURAL</b>	<b>APRESENTAÇÕES</b>	<b>CRENCIADOS</b>	<b>TOTAL</b>
SERT. UNIV/CANTOR SOLO	2	2	R\$800,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

SERT. UNIV/DUPLA MUSICAL	2	2	R\$1.000,00
SERT.UNIV/TRIO MUSICAL	2	2	R\$1.000,00
BANDA MUSICAL	1	1	R\$2.000,00
MODA DE VIOLA	1	1	R\$1.000,00
PAGODE/SAMBA	5	3	R\$2.000,00
POP/ROCK	2	2	R\$1.200,00
CANTORA INFANTIL	1	1	R\$800,00
MPB	2	2	R\$500,00
PISEIRO	1	1	R\$750,00
GRUPO TEATRAL	3	3	R\$4.000,00
CONTAÇÃO HISTÓRIA	1	1	R\$4.000,00
CAPOEIRA	2	2	R\$500,00

1.1. As contratações tem como fundamento o art. 6, XLIII c/c o artigo 79, II, § único, I, II e III todos da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2.021, disposições do Edital de Chamamento n. 001/2022 e respectivos anexos.

1.2 As propostas deverão ser formuladas de acordo com a Minuta contida no Anexo II, parte integrante do Edital.

1.3. Em havendo interessados em número superior ao de credenciamentos admitidos, serão observados os seguintes critérios para classificação da proposta e escolha de datas para apresentação:

I – Menor valor da proposta;

II – Condição de ME ou EPP;

III – Ordem Cronológica de Apresentação das propostas;

1.4. O recebimento e análise das propostas caberá à Diretora Municipal de Cultura, que após a sua verificação e conformidade, a homologará.

1.5. As propostas serão encaminhadas no email: [cultura@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:cultura@americobrasiliense.sp.gov.br), de acordo com o modelo contido no Anexo II, no período de 01/12/2022 à 05/12/2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão habilitar-se para Credenciamento, profissionais microempreendedores individuais e pessoas jurídicas, aptas a realizarem os serviços em quantidade, valores e locais constantes deste Termo de Referência e que apresentem os seguintes documentos:

**2.2. PESSOA JURÍDICA**

- a) Cópia do CNPJ e do respectivo Ato Constitutivo;
- b) C.P.F e R.G do representante legal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos expedida Pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração que não emprega trabalhadores menores de idade, conforme modelo contido no Anexo III.
- d) Comprovação de apresentação anterior no respectivo segmento artístico;

2.3. Os documentos indicados no item 2.2, “c”, “d”, “e” somente serão exigidos para fins de formalização dos respectivos Instrumentos Contratuais.

2.4. A Diretora de Cultura, poderá realizar diligência, para sanar dúvidas ou destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais;

2.5. A apresentação de pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do profissional interessado, que é garantido de sua autenticidade veracidade, sob as penas da lei.

**3. DOS IMPEDIMENTOS**

3.1. Ficam impedidos de participarem do Chamamento Público:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

- a) Pessoa Físicas;
- b) Os interessados que não apresentarem os documentos exigidos:
- b) Os impedidos e suspensos de contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem seus efeitos, bem como os declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, enquanto não reabilitado;
- c) Os servidores Públicos Municipais;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o (a) CREDENCIADO (A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente ou no interesse do (a) CREDENCIADO (A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

4.2. Até a data final de vigência do credenciamento, o (a) CREDENCIADO (A) deverá adimplir integralmente a obrigação assumida.

#### **5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1. A prestação de serviços se dará na(s) modalidade(s) credenciada, de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

5.2. As apresentações somente ocorrerão, após o prévio empenho e emissão da Ordem de Serviço.

5.2 Caberá ao CREDENCIADO(a) possuir os equipamentos necessários para a execução das respectivas apresentações, de acordo com o segmento artístico.

5.3 O CREDENCIADO (s) se obrigam a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, com boa técnica, conhecimento, qualidade e pontualidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

5.4. O CREDENCIADO(a) se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

5.5 O(a) CREDENCIADO(a) se obriga a manter durante a execução contratual as condições das técnicas operacionais para a prestação dos serviços como consta do objeto.

5.6 O(a) CREDENCIADO(a) responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a comprovação da apresentação, após a execução do objeto e emissão da respectiva NF – Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será mediante transferência bancária, tendo como titular o contratado, com dados a serem especificados na nota fiscal a ser emitida.

6.3. Em caso de irregularidade (s) no(s) item (s) do(s) serviço(s) e/ou produto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

## **7) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 O(s) profissional (is) CREDENCIADO(s) deverá (ão):

7.1.1 Executar o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referências e Edital, observando-se os termos da proposta aprovada, bem como as recomendações da boa técnica, normas e legislações que se tem conhecimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

7.1.2 Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar as condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços.

7.1.3 Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, o qual não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente.

7.1.4. Emitir Nota Fiscal de prestação de serviços.

7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.1.8 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.1.9 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.2 O CREDENCIANTE fica obrigado à:

7.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao (à) CREDENCIADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.2.3 Atestar a execução dos serviços por meio de sua Diretora de Cultura.

7.2.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo(a) CREDENCIADO(A) de acordo com as condições estabelecidas no contrato, bem como demais previsões regulamentadas pela legislação vigente.

7.2.5 A publicação da nota de empenho e da Ordem de Serviços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como do Documento Fiscal emitido e respectivo pagamento.

## **8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

8.1 O(a) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

8.2 Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando se:

- a) o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- b) os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;
- c) as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

**9) DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO**

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representante do CREDENCIANTE, sendo o titular a Diretora Municipal de Cultura.

**10) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências relativas a este instrumento de credenciamento a qualquer tempo, ao longo da sua vigência, por meio do correio eletrônico: *cultura@americobrasiliense.sp.gov.br*, ou impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias corridos dias a contar da data de sua publicação.

10.2 Caberá à Diretoria Municipal de Cultura decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

10.3 Sendo acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

**11) DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

11.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos terão seus requerimentos de credenciamento aprovados, de acordo com o quantitativo e disposições do Termo de Referência e Edital, pela Diretora Municipal de Cultura, devendo ser disponibilizado no sítio eletrônico do Município de Américo Brasiliense.

**12) DOS RECURSOS**

12.1 A CREDENCIADA cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13) DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

13.1 O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos até 23 de dezembro de 2022.

**14) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

14.2 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

14.3 Consultas a ser formuladas, bem como informações relativas à classificação/habilitação do(a) CREDENCIADO(A), poderão ser solicitados por meio do correio eletrônico: [cultura@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:cultura@americobrasiliense.sp.gov.br), das 13h às 17h.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

14.5 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual de São Paulo, no Foro da Comarca de Américo Brasiliense, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Américo Brasilense, 01 de novembro de 2.022.

*---assinatura eletrônica---*

**Ana Lúcia Periani**  
Diretora Municipal de Cultura

*-----assinatura eletrônica-----*

**Dirceu Brás Pano**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E JUSTIFICATIVA**

Constitui objeto do presente Termo de Referência, o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SEGMENTO MUSICAL, ARTÍSTICO E TEATRAL**, sendo microempreendedores e pessoas jurídicas de direito privado, para a execução de apresentações, durante todo o mês de dezembro de 2.022.

O Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Lazer dispõe de recursos destinados a execução de ações culturais, totalizando 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) oriundos de emendas impositivas e 28.000,00 (vinte e oito mil) de recursos próprios.

Com efeito, visando promover a cultura no Município, a Diretoria de Cultura pretende a contratação de prestadores de serviços dos diversos segmentos culturais, para a execução de apresentações, durante o período de 05/12/2022 à 23/12/2022.

Para tanto, a Diretoria de Cultura definiu um calendário de apresentações, com base nos recursos disponíveis e, considerando o mapeamento de artistas anteriormente realizado, em razão da aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme relação abaixo:

<b>NATAL DOÇURA – DESCRITIVO</b>	<b>DATAS</b>
1. APRESENTAÇÃO MUSICAL PAGODE/SAMBA	05/12/2022 20:00
2. APRESENTAÇÃO MUSICAL SERV. UNIV	06/12/2022 20:00
3. APRESENTAÇÃO MUSICAL SERT. RAIZ	07/12/2022 20:00
4. APRESENTAÇÃO MUSICAL PAGODE/SAMBA	08/12/2022 20:00
5. APRESENTAÇÃO MUSICAL SERT. UNIV	09/12/2022 20:30
6. APRESENTAÇÃO TEATRAL SERT. UNIV	10/12/2022 19:00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

7. APRESENTAÇÃO MUSICAL POPROCK	10/12/2022 20:30
8. APRESENTAÇÃO MUSICAL MPB	12/12/2022 19:00
9. APRESENTAÇÃO MUSICAL PAGODE/SAMBA	12/12/2022 20:30
10. APRESENTAÇÃO MUSICAL SERT. UNIV	13/12/2022 20:30
11. APRESENTAÇÃO MUSICAL PAGODE/SAMBA	14/12/2022 20:30
12. APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA	14/12/2022 19:00
13. APRESENTAÇÃO MUSICAL POP ROCK	15/12/2022 20:30
14. APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA	16/12/2022 19:00
15. APRESENTAÇÃO MUSICAL SERT. UNIV	16/12/2022 20:30
16. APRESENTAÇÃO MUSICAL PISEIRO	17/12/2022 20:00
17. APRESENTAÇÃO MUSICAL MPB	19/12/2022 19:00
18. APRESENTAÇÃO MUSICAL POPROCK	19/12/2022 20:30
19. APRESENTAÇÃO MUSICAL INFANTIL	20/12/2022 19:00
20. APRESENTAÇÃO MUSICAL PAGODE/SAMBA	20/12/2022 20:30
21. APRESENTAÇÃO MUSICAL SERT. UNIV	21/12/2022 19:00
22. APRESENTAÇÃO MUSICAL SERT. UNIV	21/12/2022 20:30
23. APRESENTAÇÃO TEATRAL	22/12/2022 19:00
24. APRESENTAÇÃO MUSICAL SERT. UNIV	22/12/2022 20:30
25. TEATRO/CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	23/12/2022 19:00
26. APRESENTAÇÃO MUSICAL SERT. UNIV	23/12/2022 20:30

Vale ressaltar que, a pesquisa de mercado restou parcialmente prejudicada, haja vista a pluralidade de artistas, especificidades de cada apresentação e a enorme variabilidade no valor dos cachês.

Sem embargo, o propósito do Departamento Municipal de Cultura é alcançar o maior número possível de agentes culturais, sem prejuízo da distribuição isonômica dos recursos disponíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

Neste sentido, foram estabelecidos os seguintes quantitativos de apresentações, bem como as faixas de valores máximos dos cachês:

<b>SEGMENTO CULTURAL</b>	<b>APRESENTAÇÕES</b>	<b>CREENCIADOS</b>	<b>TOTAL</b>
SERT. UNIV/CANTOR SOLO	2	2	R\$800,00
SERT. UNIV/DUPLA MUSICAL	2	2	R\$1.000,00
SERT.UNIV/TRIO MUSICAL	2	2	R\$1.000,00
BANDA MUSICAL	1	1	R\$2.000,00
MODA DE VIOLA	1	1	R\$1.000,00
PAGODE/SAMBA	5	3	R\$2.000,00
POP/ROCK	2	2	R\$1.200,00
CANTORA INFANTIL	1	1	R\$800,00
MPB	2	2	R\$500,00
PISEIRO	1	1	R\$750,00
GRUPO TEATRAL	3	3	R\$4.000,00
CONTAÇÃO HISTÓRIA	1	1	R\$4.000,00
CAPOEIRA	2	2	R\$500,00

1.1. As contratações tem como fundamento o art. 6, XLIII c/c o artigo 79, II, § único, I, II e III todos da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2 As propostas deverão ser formuladas de acordo com a Minuta contida no Anexo II, parte integrante do Edital.

1.3. Em havendo interessados em número superior ao de credenciamentos admitidos, serão observados os seguintes critérios para classificação da proposta e escolha de datas para apresentação:

I – Menor valor da proposta;

II – Condição de ME ou EPP;

III – Ordem Cronológica de Apresentação das propostas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

1.4. O recebimento e verificação de conformidade das propostas, caberá à Diretora Municipal de Cultura, que após a sua verificação de sua conformidade, a homologará, bem como a gestão e fiscalização da execução das apresentações.

1.5. As propostas serão encaminhadas no email: [cultura@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:cultura@americobrasiliense.sp.gov.br), de acordo com o modelo contido no Anexo II, no período de 01/12/2022 à 05/12/2022.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão habilitar-se para Credenciamento, profissionais microempreendedores individuais e pessoas jurídicas, aptas a realizarem os serviços em quantidade, valores e locais constantes deste Termo de Referência e que apresentem os seguintes documentos:

### **2.2. PESSOA JURÍDICA**

- a) Cópia do CNPJ e do respectivo Ato Constitutivo;
- b) C.P.F e R.G do representante legal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos expedida Pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração que não emprega trabalhadores menores de idade, conforme modelo contido no Anexo III.

d) Comprovação de apresentação anterior no respectivo segmento artístico;

2.3. Os documentos indicados no item 2.2, “c”, “d”, “e” somente serão exigidos para fins de formalização dos respectivos Instrumentos Contratuais.

2.4. A Diretora de Cultura, poderá realizar diligência, para sanar dúvidas ou destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

2.5. A apresentação de pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do profissional interessado, que é garantido de sua autenticidade veracidade, sob as penas da lei.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS**

3.1. Ficam impedidos de participarem do Chamamento Público:

- a) Pessoa Físicas;
- b) Os interessados que não apresentarem os documentos exigidos:
- b) Os impedidos e suspensos de contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem seus efeitos, bem como os declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, enquanto não reabilitado;
- c) Os servidores Públicos Municipais;

### **4. DO DESCREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o (a) CREDENCIADO (A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente ou no interesse do (a) CREDENCIADO (A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

4.2. Até a data final de vigência do credenciamento, o (a) CREDENCIADO (A) deverá adimplir integralmente a obrigação assumida.

### **5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

5.1. A prestação de serviços se dará na(s) modalidade(s) credenciada, de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

5.2. As apresentações somente ocorrerão, após o prévio empenho e emissão da Ordem de Serviço.

5.2 Caberá ao CREDENCIADO(a) possuir os equipamentos necessários para a execução das respectivas apresentações, de acordo com o segmento artístico.

5.3 O CREDENCIADO (s) se obrigam a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, com boa técnica, conhecimento, qualidade e pontualidade.

5.4. O CREDENCIADO(a) se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

5.5 O(a) CREDENCIADO(a) se obriga a manter durante a execução contratual as condições das técnicas operacionais para a prestação dos serviços como consta do objeto.

5.6 O(a) CREDENCIADO(a) responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a comprovação da apresentação, após a execução do objeto e emissão da respectiva NF – Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será mediante transferência bancária, tendo como titular o contratado, com dados a serem especificados na nota fiscal a ser emitida.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

6.3. Em caso de irregularidade (s) no(s) item (s) do(s) serviço(s) e/ou produto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

**7) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 O(s) profissional (is) CREDENCIADO(s) deverá (ão):

7.1.1 Executar o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referências e Edital, observando-se os termos da proposta aprovada, bem como as recomendações da boa técnica, normas e legislações que se tem conhecimento.

7.1.2 Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar as condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços.

7.1.3 Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, o qual não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente.

7.1.4. Emitir Nota Fiscal de prestação de serviços.

7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.1.8 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.1.9 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.2 O CREDENCIANTE fica obrigado à:

7.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao (à) CREDENCIADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

7.2.3 Atestar a execução dos serviços por meio de sua Diretora de Cultura.

7.2.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo(a) CREDENCIADO(A) de acordo com as condições estabelecidas no contrato, bem como demais previsões regulamentadas pela legislação vigente.

7.2.5 A publicação da nota de empenho e da Ordem de Serviços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como do Documento Fiscal emitido e respectivo pagamento.

### **8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O(a) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

8.2 Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando se:

- a) o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- b) os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;
- c) as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

### **9) DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO**

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representante do CREDENCIANTE, sendo o titular a Diretora Municipal de Cultura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

**10) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências relativas a este instrumento de credenciamento a qualquer tempo, ao longo da sua vigência, por meio do correio eletrônico: *cultura@americobrasiliense.sp.gov.br*, ou impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação.

10.2 Caberá à Diretoria Municipal de Cultura decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento.

10.3 Sendo acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

**11) DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

11.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos terão seus requerimentos de credenciamento aprovados, de acordo com o quantitativo e disposições do Termo de Referência e Edital, pela Diretora Municipal de Cultura, devendo ser disponibilizado no sítio eletrônico do Município de Américo Brasiliense.

**12) DOS RECURSOS**

12.1 A CREDENCIADA cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13) DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

13.1 O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos até 23 de dezembro de 2022.

**14) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

14.2 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

14.3 Consultas a ser formuladas, bem como informações relativas à classificação/habilitação do(a) CREDENCIADO(A), poderão ser solicitados por meio do correio eletrônico: [cultura@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:cultura@americobrasiliense.sp.gov.br), das 13h às 17h.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

14.5 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual de São Paulo, no Foro da Comarca de Américo Brasiliense, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Américo Brasilense, 01 de novembro de 2.022.

*---assinatura eletrônica---*

**Ana Lúcia Periani**  
Diretora Municipal de Cultura

*-----assinatura eletrônica-----*

**Dirceu Brás Pano**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

(dados do interessado, CNPJ, representante legal, R.G, C.P.F, endereço), manifesto interesse em participar do **CRENCIAMENTO**, objeto do Chamamento Público n. 0001/2022, a ser realizado pelo Município de Américo Brasiliense – SP, visando à contratação de prestadores de serviços do segmento musical, artístico e teatral, e declaro atender a todas as exigências e demais disposições do Instrumento Convocatório, apresentando minha proposta de acordo com a tabela abaixo:

<b>SEGMENTO CULTURAL</b>	<b>SELECIONAR (X)</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA</b>
SERT. UNIV/CANTOR SOLO		R\$
SERT. UNIV/DUPLA MUSICAL		R\$
SERT.UNIV/TRIO MUSICAL		R\$
BANDA MUSICAL		R\$
MODA DE VIOLA		R\$
PAGODE/SAMBA		R\$
POP/ROCK		R\$
CANTORA INFANTIL		R\$
MPB		R\$
PISEIRO		R\$
GRUPO TEATRAL		R\$
CONTAÇÃO HISTÓRIA		R\$
CAPOEIRA		R\$

Obs: O interessado deverá assinalar o segmento (s) que pretende prestar o(s) serviço(s) e indicar o respectivo valor, devendo ser observado os limites previstos no Edital e Termo de Referência.

**Local e data.**

**Assinatura do Representante do Licitante**

**RG n° ...**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no chamamento Público n. 0001/2022

**Local e data.**

**Assinatura do Representante do Licitante**

**RG n° ...**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE  
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, que a empresa mencionada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

**ASSINATURA**  
**RG**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE  
CONTRATADO:

EMPENHO Nº.:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, data.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:** NOME DA EMPRESA Nome: Nome do representante

Cargo: Representante Legal CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

---

**RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:**

Nome: Rafael Stevan Cargo: Procurador Jurídico OAB/SP: 241.866

Assinatura: \_\_\_\_\_